



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **06/2016-ULIC**. PROCESSO N.º **001498-09.00/16-6**. Pedido de Compra: **32914**.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Pregoeiro designado pelo Boletim n. 160/2017, de 24 de maio de 2017, Portaria nº 1265/2017, servidor LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL procedeu ao prosseguimento da sessão pública do Pregão Presencial nº 06/2016, referente à contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, para divulgação do resultado do recurso e demais atos procedimentais decorrentes.. Presentes à sessão a Equipe de Apoio e os servidores Luciano Fin Barth, da Divisão Administrativa, e José Adriano Oliveira D'ávila, da Unidade de Transportes. Foram consultados os sistemas relativos ao CADIN, ao CFIL e CEIS, nada constando contra as empresas participantes abaixo citadas:

CNPJ	Empresa	Representante	Identificação
08.061.711/0001-88	Wilson Centro Automotivo Ltda-ME	Everson Nei de Moura	1044283883
73.242.760/0001-89	Marcocar Mecânica de Veículos - ME	Marco Antônio Duarte Machado	1015549643

Dando início à sessão, foi anunciado o resultado do recurso interposto por Marcocar em face da decisão que declarou vencedor Wilson Centro Automotivo. O resultado foi o seguinte: “*Diante do exposto, OPINA-SE: (a) pelo conhecimento do Recurso apresentado pela empresa MARCOCAR MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA ME, para, no mérito, negar-lhe provimento; E, em juízo de retratação: (a) pela inabilitação da licitante declarada vencedora - WILSON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP., por apresentar documentos que não atenderam às exigências do subitem 7.2.4.d do instrumento convocatório, por serem de pessoa jurídica diversa da licitante; (b) pelo prosseguimento do processo de licitação, com a convocação do próximo classificado, para demais etapas licitatórias, a ocorrer dia 06 de setembro de 2017, às 14h. Intimem-se os licitantes do prosseguimento da sessão*”. Assim, foi dada continuidade ao certame, com a negociação de preço com a segunda colocada, Marcocar. Contudo, passada a validade da proposta, a licitante não confirmou os valores, solicitando sua desoneração. Ato contínuo, o pregoeiro entendeu por decretar o fracasso do certame, por falta de proposta válida. Colocada a palavra à disposição das empresas, Wilson Centro Automotivo fez uso do momento para externar sua contrariedade com a inabilitação e recorrer da decisão que declarou o fracasso do certame. Sendo assim, fixo a data de 12 de setembro de 2017 para a entrega, querendo, de razões escritas, e a data de 15 de outubro de 2017 para a entrega, querendo, de contrarrazões escritas pela recorrida. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos, dos quais lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 06 de setembro de 2017.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

Lucas Luis da Silva,
Equipe de Apoio:

**MARCOCAR MECÂNICA DE VEÍCULOS
LTDA**

Luciano Fin Barth
Divisão Administrativa.

**WILSON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
EPP**

José Adriano Ribeiro D'ávila,
Unidade de Transportes.